



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos**, e sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 825 de 02 de maio de 2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de 03 (três) licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente no Termo de Referência que fará parte integrante do presente Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2023 às 08h59min (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2023 às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33.90.40.16 Aquisição de Software

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e será regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

PARECER JURÍDICO: 535/2023.

O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites www.aracaju.se.leg.br / www.tce.se.gov.br / - www.licitanet.com.br

Aracaju/SE, 25 de maio de 2023.

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19E5-328B-CE9B-17FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 25/05/2023 09:47:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/19E5-328B-CE9B-17FB>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC		
SETOR	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e será regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de 03 (três) licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente no Termo de Referência que fará parte integrante do presente Edital.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	07/06/2023	08h 59min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	07/06/2023	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA
- www.aracaju.se.leg.br
- <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>
- www.licitanet.com.br
- cpl@aracaju.se.leg.br
- Endereço: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, CEP. 49010-170 – Divisão de Contratos e Licitação.

LOCAL: www.licitanet.com.br





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EDITAL Nº 05/2023

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO ACIMA, ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE DETALHADAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 825 de 02 de maio de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** e o modo de disputa será **ABERTO** observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma eletrônica do Portal de Compras da Licitanet no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

2.0 – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de 03 (três) licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente no Termo de Referência que fará parte integrante do presente Edital, seguindo o quantitativo e especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses com as especificações de acordo com o Termo de Referência.	03

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01101 Câmara Municipal de Aracaju.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Natureza da Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação = Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33.90.40.16 Aquisição de Software

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

4.0 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sítios eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser adquiridas no horário de 07h as 12h pelo telefone (79) 3512-2529 em contato com a Divisão de Contratos e Licitação e também no endereço Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE.

4.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. As microempresas individuais /MEIs, Empresas de Pequenos Portes/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para tais empresas, conforme designado pela própria empresa dos produtos Adobe. Destaca-se, empresas que não possuem uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe.

6.3 A Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

6.4. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

6.4.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.4.3 sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.4.4 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.4.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.4.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 conduzir a sessão pública;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

7.1.7 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 indicar o vencedor do certame;

7.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.11 solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.12 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:

8.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

MUNICIPAL DE ARACAJU ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. As empresas Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

9.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos que o compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.0 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total de cada item;

11.1.1 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

12.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um real);

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.26. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação do §3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93).

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do programa ofertado, podendo ser o descritivo técnico do sistema, comprovações de garantia, assistência técnica, comprovação de cadastro na unidade de Revendas Adobe Brasil e possuir Especialização em Governo, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Indicação das informações da empresa, CNPJ, telefone, responsável, Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

vínculo à proposta de outro licitante;

14.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 – Para Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

14.2.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

14.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993;

14.3 – Para Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

14.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

14.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto com base neste Edital e no Termo de Referência;

14.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante

14.4 Para Regularidade Trabalhista

14.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.444/2011;

14.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1. A empresa contratada deverá constar no rol de empresas cadastradas na unidade de Revendas Adobe Brasil e possuir Especialização em Governo;

14.5.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de revendas ou renovação do software em apreço. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

14.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

14.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.9. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

15.0 – DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

16.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.4. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação;

16.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

16.7. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do lote ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

17.3. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

18.0 – DO CONTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

18.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato:

18.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

18.1.2. Se a Licitante Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) Pregoeiro (a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

18.2. Da vigência do Contrato

18.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o estabelecido no art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

18.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 65, § 1º da lei 8.666/93



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

18.3.2 As supressões que excederem o estabelecido no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, será necessário a concordância da parte, conforme preceitua o art. 65, §2º, inciso II da Lei 8.666/93.

18.4. O contrato poderá ser assinado através da certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.2002, de 24 de agosto de 2001, a qual será recebida por email e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio do documento original.

19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

19.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

20.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

20.1.1. ADVERTÊNCIA;

20.1.2. MULTA, de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada por portaria, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

21.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

21.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

22.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao (a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

22.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

22.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

22.8. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

22.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

22.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.15. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

22.17. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

22.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio;

22.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

22.20.1 quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

22.20.2 quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

22.20.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.0 – FORO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018;

Aracaju/SE, 25 de maio de 2023

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracaju



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documentação digitalizada em anexo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Câmara Municipal de Aracaju

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Câmara Municipal de Aracaju.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar contratos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 .

_____, _____ de _____ de 2023

NOME/CARGO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 da Câmara Municipal de Aracaju.

_____, _____ de _____ de 2023

[Local e Data]

[Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 – Câmara Municipal de Aracaju

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/Pregão Eletrônico nº.
05/2023

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico 05/2023 .

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ANEXO VI- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO Nº XX/2023 DE QUE ENTRE SI
FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU** E _____,
referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro, nesta Capital, **CNPJ 13.167.804/0001-21**, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ com endereço _____, nº _____, Bairro _____, _____, CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** representado pelo sócio _____, brasileiro, RG nº **X.XXX.XXX** SSP/SE, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de 03 (três) licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme Termo de Referência e proposta de preços da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2023.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços descrito na cláusula anterior, a Importância no valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses com as especificações de acordo no Termo de Referência	unid.	03		

2.2 o CONTRATANTE, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

2.3 Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

2.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o estabelecido no art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

4.2.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 65, § 1º da lei 8.666/93

4.2.3 As supressões que excederem o estabelecido no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, será necessário a concordância da parte, conforme preceitua o art. 65, §2º, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

4.1.1. Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da renovação da licença, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada;

4.1.3. Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, para posterior aceite;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições no Pregão Eletrônico nº 05/2023;

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

4.2. Das obrigações do fornecedor

4.2.1. Renovar as licenças dentro das especificações contidas no Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico e prazos fixados, sem implicar em acréscimos de valores;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

4.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.2.3. A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;

4.2.4. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

4.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;

4.2.6. Responder integralmente por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.7. Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa a ser aceita por esta Casa Legislativa. Sendo que o não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes respeitada a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas.

4.2.8. Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico, pelo prazo de vigência das licenças de software renovadas a contar da disponibilização da solução. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá ainda designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Unidade Orçamentária: 1101 – Câmara Municipal de Aracaju

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica

Sub-elemento de Despesa: 3390.40.16 – Aquisição de Software.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

6.1.2.1 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

6.1.2.2 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

6.1.2.3 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

6.1.5.1. Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

6.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

8.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº 05/2023** que, simultaneamente:

- a. constam do Processo Administrativo N.º **342/20232 1DOC**;
- b. não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas correspondentes alterações e Ato nº: 13 de 23 de agosto de 2021.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo desde que, esteja com dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

10.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada por portaria, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais

[Nome do Titular do Órgão]

CONTRATANTE

[Nome da Empresa]

CONTRATADA





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018;**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ sob nº _____, com sede na xxxxxxxxxxxx, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, ____ de ____ de 2023.

[Nome do representante legal da empresa e CNPJ]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19E5-328B-CE9B-17FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 25/05/2023 09:47:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/19E5-328B-CE9B-17FB>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de 03 (três) licenças de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

2.1. O Termo de referência foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas na solicitação de despesa e Estudo Técnico Preliminar.

Por se tratar de serviço de prestação imprescindível, dadas às características do aplicativo, bem como em virtude da necessidade de produção de mídias digitais, é de fundamental importância que seja efetuada a contratação de empresa para prestar serviços de renovação da licença do Software Adobe Creative Cloud.

A TV Câmara Aracaju, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 169 de 16 de agosto de 2019, é responsável por transmitir eventos e seções realizadas pela CMA entre outros, vejamos:

Art. 22. Compete à TV Câmara:

- I - transmitir eventos e seções realizadas pela CMA;
- II - promover programas de debates, jornalísticos, culturais, filmes de produção independente e documentários;
- III - estabelecer parcerias com outras emissoras legislativas.

Neste ínterim, entende-se que para que as atividades da TV Câmara Aracaju e da Agência de Notícias sejam realizadas são necessários softwares especializados para a preparação de cada tipo de material e que os mesmos façam parte de um pacote integrado para que os materiais produzidos possam ser importados e editados entre os softwares do pacote sem problemas de compatibilidade, permitindo que os materiais sejam produzidos para as diversas mídias necessárias, atendendo, assim, a ampla variedade de conteúdos multimídia produzidos por esta TV.

O pacote da licença a ser renovado oferece um conjunto de softwares que possam trabalhar de maneira integrada para a edição e composição de imagens, processamento e edição de fotos digitais, ilustrações e gráficos vetoriais, design e layout de páginas para publicação impressa e digital, criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF, design e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

protótipos de experiências de usuário, produção e edição de vídeo, animações e efeitos visuais, animações interativas para várias plataformas, web design e projetos para dispositivos móveis, design de sites, gravação, mixagem e restauração de áudio, colaboração com redatores e editores, produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela, finalização de filmes e gradação de cores, ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e planejamentos, disponibilização de espaço na nuvem para armazenamento de projetos e arquivos para a colaboração entre membros da equipe.

Os softwares incluídos no pacote atenderão a demanda da TV Câmara Aracaju e da Agência de Notícias de modo sistemático e profissional, visto que o processo de produção de conteúdo audiovisual passa por várias etapas. Além disso, devido ao fato de a Comunicação ser uma área muito dinâmica, muitos projetos são executados por mais de um profissional ao mesmo tempo. Com isso, o pacote deve ser compatível com o trabalho, sem problemas de compatibilidade, permitindo que os materiais sejam produzidos para as diversas mídias necessárias, atendendo, assim, a ampla variedade de conteúdos multimídia produzidos pela TV Câmara Aracaju e Agência de Notícias.

Pelo exposto, resta clarividente que é essencial a renovação das licenças para suprir as demandas da TV Câmara e Agência de Notícias, posto que necessitam dos softwares para melhor desempenho de suas atividades. Sendo imprescindível garantir a atualização e manutenção desses produtos, considerando que a interrupção da licença paralisaria a maioria das suas atividades, sendo necessário que a contratação seja renovada a cada 12 meses.

A renovação, objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade do Setor responsável pela TV Câmara Aracaju e Agência de Notícias para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades do setor. Ademais, a correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional;

Portanto, faz-se necessária a renovação da Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju. Evitando assim que as atividades cotidianas sejam inviabilizadas, total ou parcialmente, pela falta de recursos tecnológicos adequados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Será adotado o Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado em R\$ 13.844,13 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do Software Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses com as especificações de acordo com este Termo de Referência.	3	R\$ 4.614,71	R\$ 13.844,13

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para Habilitação Jurídica (Art. 28 da 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da 8.666/93):

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;
- De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

6.3. Para Regularidade Fiscal (Art. 29 da 8.666/93):

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.4. Para Regularidade Trabalhista

- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;
- Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Para Qualificação Técnica

- A empresa contratada deverá constar no rol de empresas cadastradas na unidade de Revendas Adobe Brasil e possuir Especialização em Governo;
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de revendas ou renovação do software em apreço. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju

7.1.1. Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da renovação da licença, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada;

7.1.3. Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

7.2. Das obrigações do fornecedor

7.2.1. Renovar as licenças dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico e prazos fixados, sem implicar em acréscimos de valores;

7.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.2.3. A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;

7.2.4. Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;

7.2.6. Responder integralmente por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa a ser aceita por esta Casa Legislativa. Sendo que o não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

respeitada a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas.

7.2.8. Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico, pelo prazo de vigência das licenças de software renovadas a contar da disponibilização da solução. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá ainda designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento;

9.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

9.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.

Natureza de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SubElemento: 33904016 - Aquisição de Software

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 9 de maio de 2023.

Stella Maria Moraes Lobo
Setor de Planejamento

Roseni Carmo de Almeida
Analista Administrativa

Cleiser Cruz dos Santos
Coordenador Técnico da TV Câmara Aracaju





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A719-BDC0-F4A7-452A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 09/05/2023 13:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 09/05/2023 13:11:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEISER CRUZ DOS SANTOS (CPF 013.XXX.XXX-76) em 09/05/2023 13:15:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A719-BDC0-F4A7-452A>